



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS**

Processo Administrativo SEI nº 0001206-87.2026.6.07.8100 (Material: Aquisição por Compra de Bens Permanentes (Inclusive Licitação))

Unidade Demandante // equipe de planejamento: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - SEAMA

Código CATMAT: 479243

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto: Trata-se de dispensa de licitação na forma eletrônica para aquisição de materiais permanentes - 26 unidades de Forno micro-ondas, conforme as seguintes especificações:

1.1.1 Confeccionado em aço inoxidável;

1.1.2 Capacidade mínima: 30 litros;

1.1.3 Potência mínima: 1.600W;

1.1.4 Tensão: 220V ou bivolt;

1.1.5 Características Adicionais: timer, prato giratório, autodescongelamento;

1.1.6 Cor: branca.

1.1.7 Selo de Identificação da Conformidade - Certificação, de acordo com a Portaria INMETRO nº 268, de 22/06/2021, com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC;

1.1.8 Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): eficiência energética - classificação A de desempenho;

1.1.9 Exibir a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) de forma visível.

1.2 Regime de execução: a contratação visa à compra – aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, cujo planejamento atende o disposto no artigo 40 da referida lei. O fornecimento não será contínuo.

1.3 Natureza: os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021 c/c na Portaria Presidência nº 53/2023 (id 1371715).

1.5 O Prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021, portanto, até 31/12/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A equipe dispensou a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos em razão do disposto na alínea "a", § 2º, artigo 8º da Portaria Presidência TREDF nº 94, de 19 de abril de 2024.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do TRE-DF e a justificativa para não inclusão em momento oportuno, assim como a proposta de remanejamento orçamentário, constam no Documento de Formalização da Demanda (DFD) NÃO PCA 2068327.

2.3 Os resultados esperados com a contratação são:

2.3.1 Suprir as necessidades constatadas nos projetos das obras de instalação da CAE;

2.3.2 Proporcionar melhor suporte logístico às pessoas que trabalham as unidades deste Tribunal, atendendo às necessidades de aquecimento e/ou cozimento de alimentos;

2.3.3 Substituir os aparelhos danificados e considerados irrecuperáveis ou antieconômicos e completar os quantitativos previstos nos projetos das novas instalações das copas do Ed. Sede.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução compreende a aquisição de 26 unidades de Forno micro-ondas para atender a demanda do TRE-DF.

3.1.1 A Equipe de Planejamento dimensionou os quantitativos informados no item 3.1 com base nos projetos e layouts aprovados no PA 0002854-10.2023.6.07.8100, referente a instalação da CAE e reforma do Ed. Sede, e ainda, considerou os equipamentos que foram aproveitados após a desativação dos Cartórios Eleitorais nas Regiões Administrativas do DF e que passaram a funcionar nas novas instalações do Ed. Sede e da CAE, a partir de setembro/2025.

3.2 Garantia dos bens e condições de manutenção e assistência técnica (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

3.2.1 Garantia dos bens: a garantia é de no mínimo 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (artigo 26, II, do CDC – Lei nº 8.078/1990) e o período restante, caso o fabricante não forneça, deverá ser complementada pela Contratada. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido.

3.2.2 Condições de manutenção e assistência técnica: os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada localizada no Distrito Federal, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras, caso se faça necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU) e/ou Plano de Logística Sustentável do TRE-DF.

4.1.2. Após consulta às normas pertinentes e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, atualizado em outubro 2025, não foram constatados demais critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

4.1.3 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.4 Com relação à eficiência energética como critério de sustentabilidade a ser observado nas aquisições e contratações de bens e serviços, os produtos devem observar/atender, no que couber, as disposições contidas no artigo 21 da Resolução CNJ nº 400/2021.

4.1.5 O produto deve ser, quanto pertinente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Da Garantia Contratual

4.6.1 Não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e ausência de complexidade da contratação.

4.7 Do Reajuste

4.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

4.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada em remessa única.

5.1.2 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não tenha atendimento ao público no TRE-DF, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço/horário: Seção de Administração de Materiais - SEAMA, localizada no 3º andar do Edifício Anexo do TRE-DF, endereço: Praça Municipal, SIG Quadra 2, Lote 6, Brasília/DF, CEP: 70.094-901, entre 13h e 18h.

5.3. O prazo de garantia é de, no mínimo 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (artigo 26, II, do CDC – Lei nº 8.078/1990) e o período restante, caso o fabricante não forneça, deverá ser complementada pela Contratada. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido.

5.3.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções que se fizerem necessárias.

5.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF

6.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.2.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.2.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.2.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho,

conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.2.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.1.6 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.2.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.2.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2.1.9 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.2.1.10 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.2.1.11 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação deste TR e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis, para serem substituídos.

6.2.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.2.2.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.2.2.8 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

7.2. Pagamento: as demais regras para pagamento constam do instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Qualificação econômico-financeira

8.2.1.1 A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão as exigidas no Aviso de Contratação Direta.

8.2.2 Qualificação técnica

8.2.2.1 Em virtude da baixa complexidade da contratação pretendida, é dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica.

8.3. Participação ou não de cooperativas: não há vedação à participação de cooperativas.

8.4 Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: para fins de preservação da competitividade da seleção do fornecedor e considerando a impossibilidade de se identificar uma plêiade de ME's e EPP's do ramo da contratação sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, admitir-se-á o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06 e alterações posteriores, porém, deve ser afastada a exclusividade, para não restringir a competição.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o Despacho Encaminhamento Gestor 2068334.

9.2 O custo estimado leva em consideração pesquisas em sites de *e-commerce*, consulta direta a fornecedor e contratações públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão às expensas da **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**, de acordo com a classificação orçamentária a seguir indicada no Despacho SEPEO 2062179:

- Funcional-Programática: 02.122.0033.20GP.0053
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Distrito Federal
- Plano Orçamentário: PO 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
- Categoria Econômica: Despesas de Capital
- Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, subitem 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

11. MODELOS

11.1. MODELO DE PROPOSTA

11.1.1 Anexo 01 MODELO DE PROPOSTA 2068332

11.1.2 Anexo 02 MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 2068333

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Maristela Ribas Feltrin - mat. 0637

Seção de Administração de
Materiais/SEAMA

Integrante Demandante

Adriana de Arruda Castro Oliveira - matr. 2501

Seção de Administração de Materiais/SEAMA

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Arruda Castro Oliveira, Analista Judiciário**, em 19/06/2026, às 19:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA RIBAS FELTRIN, Chefe de Seção**, em 22/06/2026, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2068331** e o código CRC **916C440A**.

